



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº 245/2002

EMENTA: CRIA A GRATIFICAÇÃO QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e instituída a **“GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FORMAÇÃO – GIF”** no valor de 100,00 (cem reais), que será concedida aos servidores profissionais do magistério, que estejam cursando ou que venham a realizar curso de habilitação exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para que possam até o final da década da educação, exercer cargos de professores de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental.

§1º. Para que possam fazer jus à gratificação instituída pelo “caput” do presente Artigo, o servidor profissional do magistério, deverá estar cursando o PROGRAPE- Programa de Graduação em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

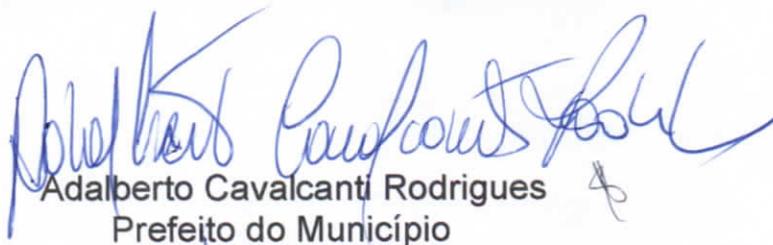
§2º. O servidor que for reprovado em alguma etapa do curso, perderá o direito de continuar recebendo a gratificação de que trata a presente lei.

§3º. Para fins de comprovação do que estabelecido no parágrafo segundo, o servidor deverá apresentar ao final de cada módulo, comprovação do aproveitamento no curso, em documento expedido pela instituição coordenadora do mesmo.

Art. 2º . As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do presente exercício, devendo constar dos orçamentos futuros.

Art. 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com e feitos retroativos a 1º de agosto de 2002, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de novembro de 2002


Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município

